



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.905

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMED.....	2
FUNJEF.....	2
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
SEMPLAN.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edna Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



SEMED

PORTARIA Nº 334/2024-GAB/SEMED

Timon/MA, 22 de Maio de 2024.

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO
ÃO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 013/2021 e com fundamento nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017, e considerando o processo administrativo nº 584/2024.

Considerando o artigo 162, da Lei Municipal nº 1.299/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento ao servidor efetivo, **ERIC JAMES DA SILVA CAMPOS**, RG nº 1012423 PM PI, CPF nº 626.001.763-49, matrícula nº 2194489, ocupante do cargo de Professor Classe Inicial I 20H, desta Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **23/05/2024**.

Parágrafo único. O Afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Portaria GAB/SEMED nº 289/2024

Timon, 17 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de no que for relacionado aos Contratos nº 045/2024; 046/2024; 047/2024; 048/2024; 049/2024; 050/2024; 051/2024; 052/2024; 053/2024; 054/2024; 055/2024; 056/2024; 057/2024; 058/2024; 059/2024; 060/2024; 061/2024; 062/2024; 063/2024; 064/2024; 065/2024; 066/2024; 067/2024 e 68/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Lara Maria Formiga Moura Barroso - Gestor	914850	655.263.093-04
Ilanamara Seabra Borges - Fiscal	11578	890.677.893-72
Camila Rosana Costa Paiva	2192321	032.536.483-46

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos uma das servidoras nutricionistas acima

designada para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNJEF

PORTARIA Nº 02/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2024 - FUNJEF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal João Emílio Falcão no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2024 – FUNJEF**.

Servidor	Matrícula	CPF
Felipe Antonio da Silva – Gestor	213162	037.689.983-20
Matheus Freire Veras – Fiscal	9218791	051.192.223-07

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Ordem de Serviço nº 007/2024

Ref. Contrato nº 003/2024

Processo Administrativo nº 139/2023-SAAE

Tomada de Preço nº 001/2023

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sanvitae Soluções em Serviços LTDA..

CNPJ da Contratada: 27.903.486/0001-24

Objeto: Projeto Executivo dos Serviços comuns de engenharia de implantação de sistemas de abastecimento de água, sob o regime de empreitada por preço global, em localidades da zona rural do município de Timon, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do projeto básico, de acordo com a proposta vencedora e cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: 90 dias.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.1103.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80

Nota de Empenho: nº 401002

Fonte de Recurso: 1.700.00 – Outras Transferências de Convênio

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município

Valor Total: R\$ 44.072,26

Data da Assinatura: 01/04/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de material e equipamentos de segurança contra incêndios e recarga e manutenção dos extintores de incêndio já existentes, em atendimento as necessidades demandadas pela SEMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 24/05/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 06/06/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 06/06/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 22/05/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação do Extrato de Termo de Contrato DA Inexigibilidade nº 006/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 3, Edição nº 2.904, Ano XI, em 21 de maio de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:

Data de assinatura: 10/04/2024

Vigência: 10/04/2024 a 10/06/2024

Lê-se:

Data de assinatura: 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 10/06/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICA-SE A Ordem de Serviço nº 006/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 139/2023, Contrato nº 003/2024 (Obras de sistemas de abastecimento de água). Tomada de Preço nº 001/2023 - SRP, promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, Edição nº 2.838, dia 19 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.51.00. **LEIA-SE:** 4.4.90.51.99

ONDE SE LÊ: Fonte de Recurso: 1.700.00. **LEIA-SE:** 1.700.00 e 1.500.00

ONDE SE LÊ: Nota de Empenho: 215001/215002/215003. **LEIA-SE:** 215001 e 215002



ONDE SE LÊ: Valor Total R\$: 1.350.500,26. **LEIA-SE:** Valor Total: R\$ 1.305.814,94
Timon – MA, 22/05/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se de Extrato do Contrato nº 028/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.901, do dia 16 de maio de 2024.
ONDE SE LÊ: Valor total: R\$6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)
LEIA-SE: Valor total: R\$9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se de Extrato de Ratificação e Autorização do Processo Administrativo 004/2024 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.901, o dia 16 de maio de 2024.
ONDE SE LÊ: Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, na cidade de Teresina - PI, referente a 02 (duas) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Autorizado o objeto a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP (INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).
LEIA-SE: Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, na cidade de Teresina - PI, referente a 03 (três) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Autorizado o objeto a Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP (INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº

11.669.032/0001-09, no valor de R\$9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 02/2024 – FUNJEF.
Processo Administrativo nº 2719/2023 – SEMAG
Pregão Eletrônico Nº 051/2023
Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Contratante: FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALCÃO
CNPJ do contratante: 05.516.374/0001-90
Contratada: HOTEL CAJUÍNA LTDA - ME
CNPJ da contratada: 11.405.070/0001-46
Objeto: Serviço de locação de espaço coberto, para até 2.000 pessoas sentadas, para realização do projeto APROVA TIMON, executado pela Prefeitura Municipal de Timon, através da Fundação João Emílio Falcão.
Vigência: 17/05/2024 a 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 2999 - 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios
Valor Global: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Data da Assinatura: 17/05/2024
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Contrato Nº 07/2024
Processo Administrativo: 751/2023
Ata SRP Nº 029.A/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de Uso Geral
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16
CONTRATADA: Repleta Distribuidora LTDA ME – CNPJ 26.689.426/00001-98
VALOR GLOBAL: R\$ 8.133,40 (oito mil cento trinta três reais e quarenta centavos)
FONTE DE RECURSO: 1.500.00 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

EXTRATO DE ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Ato de Cooperação Técnica nº 010/2024. Partes: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTRANS.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA por meio de sua Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTRANS, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP nº 044A/2023; 033.C; 033.L e 033.Q/2023 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberações nº 017/2024 e 019/2024.
Assinaturas: 22/05/2024

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Favorecido: Judivan de Pinho Santos;
Portaria de Concessão nº 007/2024-SEMPPLAN;
Cargo/Função: Coordenador Geral de Orçamento;
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Destino: Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA;
Período: 20/05/2024 a 24/05/2024;
Quantidade de Diárias: 05 (cinco);
Valor Unitário: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
Valor Global: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);
Finalidade: Comparecer junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para tratar sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre de 2023 do Município de Timon-MA. E resolver pendência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º Bimestre de 2024.

SEMPPLAN



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**Livro Nº 008 Termo Nº 190/2024**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MICHAELLY DA SILVA SANTOS**, **BRASILEIRO(A)**, RG **4062879 SSP PI**, CPF : **076.478.433-11**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **53**, Lote **08 (PARTE)** Avenida **BENEDITO FERREIRA CAMPOS**, Nº **823**, Bairro: **PARQUE ALVORADA, TIMON – MA**, medindo **6.00** m, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 08 (PARTE)**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **RUA 12**, lado Sul medindo **6.00** m, limitando-se com **AVENIDA BENEDITO FERREIRA CAMPOS**, área regular com **180.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 108/2024 avaliado em R\$ **10.000,00**.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

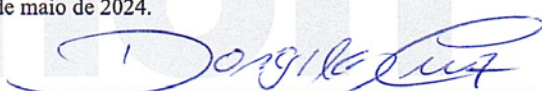
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

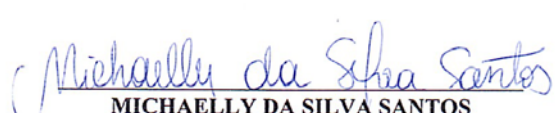
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 14 de maio de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MICHAELLY DA SILVA SANTOS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 157/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 F-J, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **EROTIDES BRITO DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 1670562 SSP PI, CPF : 835.323.903-53, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:****

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **50 N**, Lote **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12** Rua **60**, Nº **S/N**, Bairro: **POPULAR**, **TIMON – MA**, medindo **30.00 m**, sentido Norte para **BECO 02**, lado Oeste medindo **60.00 m**, limitando-se com **RUA 52**, lado Leste medindo **60.00 m**, limitando-se com **RUA 42**, lado Sul medindo **30.00 m**, limitando-se com **RUA 60**, área regular com **1800.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 43/2023 avaliado em **R\$ 96.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

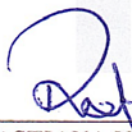
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 26 de abril de 2024.



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



EROTIDES BRITO DA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 171/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V / 83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **EROTIDES BRITO DA SILVA**, **BRASILEIRO(A)**, RG 1670562 SSP PI, CPF : 835.323.903-53, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 60 W, Lote 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 E 12 Avenida TERESINA, Nº S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para BECO 01, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 75, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 74, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com AVENIDA TERESINA, área regular com 1800.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 47/2024 avaliado em R\$ 96.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

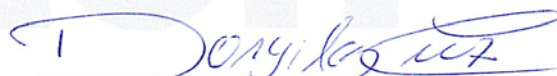
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de abril de 2024.



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



EROTIDES BRITO DA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 189/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **RAIONE MARIA DA COSTA SOUSA, BRASILEIRO(A)**, RG 1971196 SSP PI, CPF : 002.506.493-22, Casado(a) com **SERGIO CHAPLIN DE ARAUJO, RG 16045 PM MA, CPF : 797.760.783-20**, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **118**, Lote **04** Rua **DIAMANTE**, Nº S/N, Bairro: **JOIA**, **TIMON - MA**, medindo **12.00** m, sentido Norte para **RUA DIAMANTE**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 03**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 05**, lado Sul medindo **12.00** m, limitando-se com **LOTE 17**, área regular com **360.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 107/2024 avaliado em R\$ **8.000.00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 14 de maio de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


RAIONE MARIA DA COSTA SOUSA

Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.05.22
17:40:25 -03'00'

